



**LEI Nº 722, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

*Reconhece os festejos juninos alusivo a São João batista no município de Uruburetama, como patrimônio imaterial, religioso e cultural e da outras providencias*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido os festejos alusivos à São João Batista, no período de 14 a 24 de junho, no município de Uruburetama como patrimônio imaterial, religioso e cultural e da outras providencias. Este projeto visa reconhecer, proteger e incentivar os devotos e simpatizantes das tradições juninas neste município em especial os festejos alusivos a São João Batista no período de 14 a 24 de junho tendo em vista que desde de 1807 essa cultura religiosa se perpetua entre várias gerações.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
*Prefeito Municipal de Uruburetama*



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

---

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da Lei Municipal nº 722, de 15 de junho de 2022, que “Reconhece os festejos juninos alusivo a São João batista no município de Uruburetama, como patrimônio imaterial, religioso e cultural e da outras providencias”.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.

  
*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
Chefe de Gabinete



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

---

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 722, de 15 de junho de 2022**, que **“Reconhece os festejos juninos alusivo a São João batista no município de Uruburetama, como patrimônio imaterial, religioso e cultural e da outras providencias”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 15 de junho de 2022.

  
**João Eduardo Chaves da Silva Martins**  
Chefe de Gabinete